



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 17942020, de 21 de outubro de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 23.844,12 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2020:

06.00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.01		Equipe de supervisão escolar	
0113		GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12 122 2.039		Apoio Administrativo da Secretaria de Educação	
3.3.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 2.269,00
0012		Manutenção da Educação Básica	
12 365 2.042		Manutenção da Educação Infantil – Creche	
3.3.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 3.467,12
3.3.90	1047	Aplicação Direta	R\$ 3.250,00
12 361 2.040		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90	1047	Aplicação Direta	R\$ 3.250,00
0105		Moderniza Salvador	
12 361 1.039		Equipamentos e Material Permanente – Fundamental	
4.4.90	1047	Aplicação Direta	R\$ 2.500,00
06.02		Equipe de Difusão Cultural	
0017		Nossa Cultura, Nossa Identidade	
13 392 1.034		Apoio e Realização de Eventos Culturais	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 9.108,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recurso:

06.00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.01		Equipe de supervisão escolar	
0014		Transporte Escolar	
12 361 2.047		Transporte Escolar – Fundamental	
3.3.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 3.467,12



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

0006		Profissionaliza Salvador	
12 363 1.042		Cursos Técnicos e Profissionalizantes - SMEC	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 808,00
0013		Merenda Escolar	
12 365 2.043		Merenda Escolar – Creche	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	5.300,00
0105		Moderniza Salvador	
12 392 1.036		Construção, Ampliação e Reforma na Infraestrutura Cultural	
4.4.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 500,00
0012		Manutenção da educação básica	
12 365 1.026		Aquisição de Brinquedos Escolares	
3.3.90	1047	Aplicação Direta	R\$ 5.000,00
12 365 1.027		Aquisição de Livros para Escolas Municipais	
3.3.90	1047	Aplicação Direta	R\$ 4.000,00
12 365 1.029		Uniforme Escolar	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 1.000,00
0106		Capacitar	
12 128 2.055		Capacitação de colaboradores – SMEC	
3.3.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 2.269,00
0017		Nossa Cultura, Nossa Identidade	
12 392 1.035		Livros pra Biblioteca Pública	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 1.000,00
06.02		Equipe de Difusão Cultural	
0016		Mais Desporto e Lazer	
27 812 1.031		Passeio Ciclístico	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 500,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 06 de outubro de 2020.

DANIEL GORSKI,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**MICHELE ANGELITA
SCHÜTZ DO NASCIMENTO,**
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento.